



Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 01/08/2024

## Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	7	1	17	511	26	1710	1	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	7041	R\$39.401,00
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7040	
Implantação de sistemas de abastecimento de água - Projeto: ÁREA RURAL Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

## Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7041	16856 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	MTS	78,0000	110,0000	8.580,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				110,0000	8.580,00
2	7041	24443 - REABERTURA	UN	12,0000	195,0000	2.340,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				195,0000	2.340,00
3	7041	22851 - TUBO DE REVESTIMENTO	MT	12,0000	360,0000	4.320,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				360,0000	4.320,00
4	7041	23891 - MOTOR SUBMERSO	UN	1,0000	4.880,0000	4.880,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				4.880,0000	4.880,00
5	7041	24444 - BOMBEADOR	UN	1,0000	3.750,0000	3.750,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				3.750,0000	3.750,00
6	7041	23890 - TUBO DE MONITORAMENTO	UN	18,0000	240,0000	4.320,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				240,0000	4.320,00
7	7041	20122 - TUBO GALVANIZADO 6MT	UN	1,0000	380,0000	380,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				380,0000	380,00
8	7041	21625 - LUVA GALVANIZADA 2" (60mm)	UN	19,0000	33,0000	627,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				33,0000	627,00
9	7041	23807 - CABO SUBMERSÍVEL	UN	90,0000	14,1000	1.269,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				14,1000	1.269,00
10	7041	23820 - QUADRO DE COMANDO SOFT STARTER	UN	1,0000	1.830,0000	1.830,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				1.830,0000	1.830,00
11	7041	23808 - TAMPA	UN	1,0000	245,0000	245,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				245,0000	245,00
12	7041	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	1.800,0000	1.800,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				1.800,0000	1.800,00
13	7041	23821 - VÁLVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIÁRIA 1.1/2	UN	1,0000	250,0000	250,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				250,0000	250,00
14	7041	4549 - KIT CAVALETE 3/4" PADRÃO CORSAN Kit contendo: Conexões+registro+segmento de tubo+fita veda rosca+tubo aletado	UN	1,0000	460,0000	460,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				460,0000	460,00
15	7041	2263 - MÃO DE OBRA	SRV	1,0000	4.350,0000	4.350,00
	<b>Fornecedor</b>					
	395 - ADEMAR GRILLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDR				4.350,0000	4.350,00
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				<b>238,0000</b>	<b>18.897,1000</b>	<b>39.401,00</b>

## Complemento e Assinaturas



**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/621**

**Descrição** Perfuração de Poço Artesiano.

**Justificativa:** Perfuração de Poço Artesiano.

---

Júcello Fiori  
Secretário



Processo de Compra: null

Data: 31/07/2024

**Classificação Orçamentária**

1º via

Item:	7040	7040
Subitem:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Item:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subitem:	17	Saneamento
Item:	511	Saneamento Básico Rural
Item:	0026	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
Item / Atividade / Operação Especial:	1710	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁREA
Item:	344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Item:	0001	RECURSO LIVRE
Item STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Item Complemento:	0	Não se aplica

**Saldo**

Saldo Anterior:	39.500,00
Saldo Reservado:	39.401,00-
Saldo Atual:	99,00

**Resumo**

**Reserva PRD 202/2024**



7040  
7041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Perfuração de Poço Artesiano.
2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	78	M	Perfuração de Poço Artesiano
2	12	Und	Reabertura 12"
3	12	M	Tubo de revestimento 1/2"
4	01	Und	Motor 380v trifásico 0,7,5 HP
5	01	Und	Bombeador 7/28
6	18	Bar	Tubo edutor geomecânico barras de 4 metros
7	01	Bar	Tubo de segurança galvanizado
8	19	Und	Luva galvanizada
9	90	M	Cabo flexível pp 3x4mm <sup>2</sup>
10	01	Und	Quadro de comando 380v 07,5HP
11	01	Und	Tampa, curva e redução
12	01	Serv	Anuência
13	01	Und	Válvula de retenção horizontal 1 1/2
14	01	Und	Cavalete de saída
15	01	Serv	Mão de obra para montagem da perfuração, concretagem revestimento e laje sanitária, instalação, limpeza e desenvolvimento do poço.

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 31 de julho de 2024.

Coronel Pilar, 26 de julho de 2024.

  
JOCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos  
Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Perfuração de Poço Artesiano.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para perfuração de Poço Artesiano localizado na comunidade de Linha Alegre.

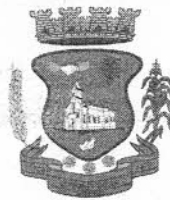
O poço que a comunidade possui atualmente encontra-se obstruído com materiais como terra e pedras que acabaram caindo nos canos e sobre a bomba devido a deslizamentos de terra no local. Contratamos uma empresa para realizar tentativas de desobstrução do poço em questão mas não foi possível desobstruir, com isso o poço está inoperante.

As fortes chuvas acabaram assolando nosso município com os deslizamentos de terra ocasionando inúmeros problemas em diversas comunidades do interior, sendo estipulada a situação de emergência devido ao fato. Conforme COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.

Por isso é necessário a perfuração de um novo poço artesiano para abastecimento de água potável para os munícipes que residem na comunidade de Linha Alegre.

É necessário preservar o patrimônio público e garantir o melhor atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item – 205 - Manutenção e perfuração de Poços Artesianos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

**3.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

**3.1.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**3.2. Forma de Pagamento e Serviços:**

**3.2.1. Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

**3.2.2. Serviços:** O serviço será realizado na comunidade de Linha Alegre.

**3.3. São obrigações da Contratante:**

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:**

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

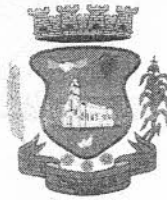
b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

**3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.**

**3.6. Das Sanções Administrativas:**

**3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



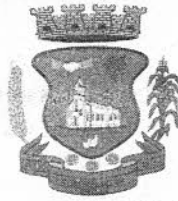
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.7.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

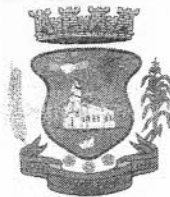
**3.7.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.7.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.7.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.7.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**3.7.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	78	M	Perfuração de Poço Artesiano
2	12	Und	Reabertura 12'''
3	12	M	Tubo de revestimento 1/2"
4	01	Und	Motor 380v trifásico 0,7,5 HP
5	01	Und	Bombeador 7/28
6	18	Bar	Tubo edutor geomecânico barras de 4 metros
7	01	Bar	Tubo de segurança galvanizado
8	19	Und	Luva galvanizada
9	90	M	Cabo flexível pp 3x4mm <sup>2</sup>
10	01	Und	Quadro de comando 380v 07,5HP
11	01	Und	Tampa, curva e redução
12	01	Serv	Anuência
13	01	Und	Válvula de retenção horizontal 1 1/2
14	01	Und	Cavalete de saída
15	01	Serv	Mão de obra para montagem da perfuração, concretagem revestimento e laje sanitária, instalação, limpeza e desenvolvimento do poço.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores:

- Grillo Poços Artesianos – R\$ 39.401,00 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais);
- PFG Poços Artesianos Ltda – R\$ 45.529,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais com oitenta centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Lima e Pferl Ltda – R\$ 45.024,20 (quarenta e cinco mil vinte e quatro reais com vinte centavos).

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 39.401,00 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	78	M	Perfuração de Poço Artesiano
2	12	Und	Reabertura 12””
3	12	M	Tubo de revestimento ½”
4	01	Und	Motor 380v trifásico 0,7,5 HP
5	01	Und	Bombedor 7/28
6	18	Bar	Tubo edutor geomecânico barras de 4 metros
7	01	Bar	Tubo de segurança galvanizado
8	19	Und	Luva galvanizada
9	90	M	Cabo flexível pp 3x4mm2
10	01	Und	Quadro de comando 380v 07,5HP
11	01	Und	Tampa, curva e redução
12	01	Serv	Anuência
13	01	Und	Válvula de retenção horizontal 1 1/2
14	01	Und	Cavalete de saída
15	01	Serv	Mão de obra para montagem da perfuração, concretagem revestimento e laje sanitária, instalação, limpeza e desenvolvimento do poço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

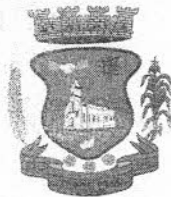
A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 25 de julho de 2024.

  
JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Perfuração de Poço Artesiano.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada é a contratação de empresa para perfuração de Poço Artesiano localizado na comunidade de Linha Alegre.

O poço que a comunidade possui atualmente encontra-se obstruído com materiais como terra e pedras que acabaram caindo nos canos e sobre a bomba devido a deslizamentos de terra no local. Contratamos uma empresa para realizar tentativas de desobstrução do poço em questão, mas não foi possível desobstruir, com isso o poço está inoperante.

As fortes chuvas acabaram assolando nosso município com os deslizamentos de terra ocasionando inúmeros problemas em diversas comunidades do interior, sendo estipulada a situação de emergência devido ao fato. Conforme COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.

Por isso é necessário a perfuração de um novo poço artesiano para abastecimento de água potável para os munícipes que residem na comunidade de Linha Alegre.

É necessário preservar o patrimônio público e garantir o melhor atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes.

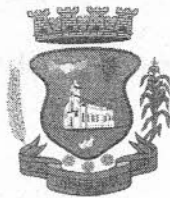
Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	78	M	Perfuração de Poço Artesiano
2	12	Und	Reabertura 12”
3	12	M	Tubo de revestimento 1/2”
4	01	Und	Motor 380v trifásico 0,7,5 HP
5	01	Und	Bombeador 7/28
6	18	Bar	Tubo edutor geomecânico barras de 4 metros
7	01	Bar	Tubo de segurança galvanizado
8	19	Und	Luva galvanizada
9	90	M	Cabo flexível pp 3x4mm <sup>2</sup>
10	01	Und	Quadro de comando 380v 07,5HP
11	01	Und	Tampa, curva e redução
12	01	Serv	Anuência
13	01	Und	Válvula de retenção horizontal 1 1/2
14	01	Und	Cavalete de saída
15	01	Serv	Mão de obra para montagem da perfuração, concretagem revestimento e laje sanitária, instalação, limpeza e desenvolvimento do poço.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

**4.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.2. Forma de Pagamento e Serviço:**

**4.2.1. Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.2.2. Serviços:** O serviço será realizado na comunidade de Linha Alegre.

**4.3. São obrigações da Contratante:**

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 39.401,00 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 1710 – Implantação De Sistemas De Abastecimento De Água - Área

Rural

3.4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras Em Andamento (7041)

Coronel Pilar, 25 de julho de 2024.



**JUCÉLIO FIORI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 204** – Aquisição de peças e serviço de manutenção do Caminhão Ford Cargo 1319 placa IWL6393.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

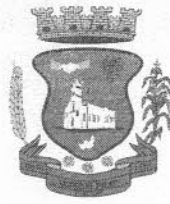
**Processo de Dispensa nº 203** – Manutenção do caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 202** – Perfuração de Poço Artesiano.

Situação: Em andamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/621

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação dos serviços de Perfuração de Poço Artesiano.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; publicação da intenção de comprar; dotação orçamentária e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 13*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

desta Lei;

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

A demanda é justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos da seguinte forma:

*O poço que a comunidade possui atualmente encontra-se obstruído com materiais como terra e pedras que acabaram caindo nos canos e sobre a bomba devido a deslizamentos de terra no local. Contratamos uma empresa para realizar tentativas de desobstrução do poço em questão mas não foi possível desobstruir, com isso o poço está inoperante.*

*As fortes chuvas acabaram assolando nosso município com os deslizamentos de terra ocasionando inúmeros problemas em diversas comunidades do interior, sendo estipulada a situação de emergência devido ao fato. Conforme COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.*

*Por isso é necessário a perfuração de um novo poço artesiano para abastecimento de água potável para os munícipes que residem na comunidade de Linha Alegre.*

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 022/2024.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

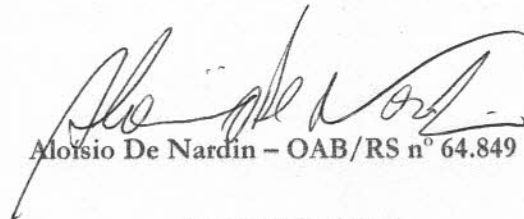
*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 06 de agosto de 2024.



Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

**Assessor Jurídico**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 202/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa ADEMAR GRILLO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Coronel Pilar, 06 de agosto de 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal